



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI Nº 981/2017.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 968/2017 e dispõe sobre a criação de cargos para fins de atender à disposição da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 968, de 21 de Julho de 2017 e cria mais 02 (dois) Cargos de Nível Médio: **Visitador**, com carga horária de 30 horas – nomenclatura: VST 01.

Art. 2º. O inciso III, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 968, de 21 de Julho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

I -

II -

*III - 03 (três) Cargos de Nível Médio: **Visitador**, com carga horária de 30 horas – nomenclatura: VST 01.*

§ 1º

§ 2º

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 02 de outubro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros – PE, em 25 de outubro de 2017.


BRUNO JAPHET DA MATTÁ ALBUQUERQUE
PREFEITO